



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 42789-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Vinculado ao LAS	10040000298/20	NAR - POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: COBUCCIO MINERADORA LTDA		CPF/CNPJ: 31.573.301/0001-38
Endereço: Fazenda Barra da Bandeira		Bairro: Zona Rural
Município: Poços de Caldas	UF: MG	CEP: 37701-970
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Adriano Cobuccio		CPF/CNPJ: 961.290.506-15
Endereço: Rua Sete de Maio, 249		Bairro: Centro

Município: Monte Belo

UF: MG

CEP: 37115-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barra da Bande

Área Total (ha): 215,1168

Registro nº: Poços de Caldas

Área Total RL (ha): 56,2495

Município/Distrito:

UF: MG

Coordenada Plana (UTM):X-353.820
Y- 7.595.269

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151800-9BBE.A24A.8E22.AAAE.8428.DDEA.43F3.1529

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0128	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de Areia de Leito de Rio	0,0128

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0128	Pastagem		0,0128

Total: 0,0128 Total: 0,0128

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juvenal Nogueira Marques - Masp n. 1020912-0

Data da Vistoria: 25 / 11 /2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/11/2020 Validade: Vinculado ao Licenciamento Ambiental	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta topográfica doc. SEI n. 22408014			
Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
X	Y			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	354.132	7.595.365

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Confeccionar e instalar na entrada da propriedade, antes do início das atividades, uma placa informativa contendo o nome da propriedade, nome do responsável pelo empreendimento minerário, número do processo autorizativo no DNPM e número da Licença Ambiental vigente.
- Recuperar uma área equivalente 0,0343 em Área de Preservação Permanente com o plantio, em espaçamento 3 x 2 m, de mudas de espécies arbóreas nativas características da região, no período de chuvas do ano agrícola de 2020/2021, na proporção e tratos culturais descritos em PTR, nas coordenadas geográficas de referência: (X) 354226.46 m E e (Y) 7595917.08 m S, mantendo tratos culturais até que a vegetação se estabeleça.

- Fazer de imediato o isolamento imediato da 0,0343 ha de recuperação.
- Coletar o lixo produzido na área do empreendimento e fazer a destinação adequada dos rejeitos produzidos na área, os quais não devem permanecer amontoados no local;
- Fazer a manutenção da estrutura de decantação para melhoria da qualidade do efluente lançado no rio;
- Armazenar adequadamente óleos e graxas fora da APP.
- Restringir o processo de sucção/dragagem ao terço médio da calha do rio.
- Fazer o despejo do efluente a pelo menos 1,5 m da calha do rio, considerando o seu nível histórico mais baixo.
- Fazer as devidas manutenções nos equipamento, máquinas e veículos e não armazenar óleos e graxas em APP.
- Proceder à reabilitação da total da área do empreendimento, após término da atividade mineraria.

12. OBSERVAÇÃO

Processo SEI n. 2100.01.0048411/2020-90.

Documento válido para intervenção somente acompanhado do documento de regularidade para a extração mineral e da Licença Ambiental- LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 30/11/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22457464** e o código CRC **56542F2E**.